



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste identificada como **SCEJ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** no município de Quixeré, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO e com os artigos 17 e 18 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o **processo seletivo de 03 (três) profissionais PARECERISTAS**, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, **para composição da Comissão de Análise de Projetos (CAP)** para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas.

1.2 Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissão de Análise de Projetos (CAP) nas seguintes áreas artísticas/culturais: Artes Visuais; Teatro; Dança; Circo; Música; Capoeira; Audiovisual; Patrimônio imaterial e culturas tradicionais; Patrimônio material e arquitetura e urbanismo; Criações Funcionais, como gastronomia, moda, entre outras.

1.3 São competências dos integrantes da Comissão de Análise dos Projetos dos editais realizados com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO:

1.3.1. Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de Chamamento Público para Seleção de Projetos Audiovisuais e Chamamento Público para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais, de acordo com os critérios de seleção do referido, atribuir pontuação aos projetos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



considerando a pontuação definida para cada critério, preencher e assinar os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto definidos pela Secretaria de cultura, esporte e juventude;

- a) As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente ou remotamente;
- b) Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser executados em aproximadamente 21 (VINTE UM) dias corridos conforme previsto no cronograma do Edital ao qual atuará como parecerista;
- c) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à comissão, de acordo com o Edital.
- d) Os trabalhos desta Comissão de pareceristas poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas nos editais publicados, mantendo-se a disposição até o final do processo para eventuais esclarecimentos e afins.

1.4 Na sua avaliação, o/a parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, primordialmente, beneficiar o Município de Quixeré;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará ao Município de Quixeré-CE.

1.5 O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Quixeré e no site da Prefeitura Municipal.

ETAPAS	PRAZO
CONHECIMENTO PÚBLICO - 02 dias corridos	27 e 28 de Setembro de 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



INSCRIÇÕES - 05 dias corridos	02 de Outubro a 06 de Outubro de 2023
HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 03 dias corridos	09 a 11 de Outubro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	16 de Outubro de 2023
PERÍODO DE RECURSOS	17 e 18 de Outubro de 2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	20 de Outubro de 2023
PUBLICAÇÃO FINAL	23 de Outubro de 2023
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS - 12 dias corridos	25 de Outubro a 05 de Novembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	07 de Novembro de 2023
AVALIAÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO - 03 dias	08 a 10 de Novembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14 de Novembro de 2023

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição no **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;

2.2 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital;

2.3 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e pela assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE;

Rua Vereador Efisio Costa, 688, centro, Quixeré – CE, CEP 62.920-000

E-mail: quixereleipaulogustavo@gmail.com <https://quixere.ce.gov.br/>

CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4 Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos;

2.5 O resultado deste Edital, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e candidatos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser especialista ou possuir comprovada experiência na área cultural, conforme especificações definidas pelo programa e/ou que tenha o domínio sobre analisar editais e documentos correspondentes com formação compatível e/ou que comprove a atuação em trabalho correspondente, seja através de contrato e/ou declaração de atuação em seleções;
- b)** Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos;
- c)** Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas físicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do mapa cultural.

4.3 Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: fotos, folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição no Mapa Cultural devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada;

4.5 A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;

4.6 Na inscrição, deverá conter obrigatoriamente o que segue:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO 01 deste edital;
- b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
- c) Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- d) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02, comprovando sua residência;
- f) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de tributos estaduais;
- i) Certidão negativa de tributos federais;
- j) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.7 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;

4.8 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. DAS VEDAÇÕES

5.1. No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) Servidores do Município de Quixeré-CE, conforme é trazido na Lei Complementar de nº 001/1997 que versa sobre o Regime Jurídico do Município de Quixeré-CE (Estatuto do Servidor) em seu art. 129.
- b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas jurídicas;
- d) Proponentes, participantes nominados ou prestadores de serviços inscritos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais nº 002/2023 e/ou no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais nº 003/2023.

5.2 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP) designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos Editais.

6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A seleção dos pareceristas será realizada pela estrutura da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com apoio da assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos;

6.2 As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA EM ÁREA CULTURAL	05 ANOS OU MAIS	09
	03 A 04 ANOS	06
	01 A 02 ANOS	03



2. FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR PÓS-DOUTORADO	14
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR DOUTORADO	12
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR MESTRADO	10
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO	08
	NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	08
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO	06
	FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO TÉCNICA	04
3. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES	05 OU MAIS PROJETOS	05
	03 A 04 PROJETOS	04
	01 A 02 PROJETOS	03
4. QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	05 OU MAIS BANCAS	07
	03 A 04 BANCAS	05
	01 A 02 BANCAS	03

6.3 Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.4 Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos da cláusula 6.2;

6.5 Permanecendo o empate, a SCEJ chamará o proponente de maior idade, caso ainda assim permanecendo o empate a SCEJ convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio com a presença dos interessados em dia, horário e local divulgados com antecedência;

7. OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS

7.1 Os pareceristas selecionados terão as seguintes obrigações:

- a) Realizar a análise técnica dos projetos culturais atribuídos dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Emitir pareceres técnicos embasados e fundamentados, seguindo os critérios definidos pelo programa (recursos);
- c) Manter sigilo e confidencialidade em relação aos projetos e informações analisadas;
- d) Participar de reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pelo programa, quando necessário seja de forma presencial ou virtual;
- e) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

7.2 Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista listado, devido a necessidade de finalização em curto prazo das seleções.

7.3 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A remuneração individual dos pareceristas será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

8.2 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos pareceres e apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços;

8.3 Em conformidade com o art. 17 do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

8.4 Sob o valor total bruto incidirão o(s) encargos sociais devidos, tanto municipais, quanto federais, os quais serão retidos na fonte, quando aplicáveis;

8.5 Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste edital;

8.6. O valor total destinado para este Edital é de R\$9.000,00 (nove mil reais) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a **unidade orçamentária nº 1701 – Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, Fonte de Recurso 1715.0000** - Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual **Elementos de Despesas 33903600, 33903900.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação;

9.3 A convocação para atuação nos editais obedecerá os critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação;



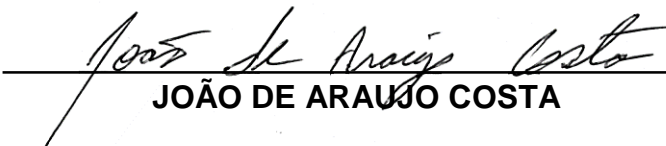
MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.4 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil);

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude junto com a assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE.

Quixeré-CE, 20 de Setembro de 2023



JOÃO DE ARAUJO COSTA

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 01 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
CONTATOS	
TELEFONE FIXO	CELULAR:
E-MAIL:	
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS	



<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO BRASILEIRA <input type="checkbox"/> CULTURA DE MATRIZ AFRICANA <input type="checkbox"/> CULTURA DE PERIFERIA			<input type="checkbox"/> CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E/OU DIVERSIDADE DE GÊNERO <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> GASTRONOMIA <input type="checkbox"/> MODA <input type="checkbox"/> CULTURA DIGITAL <input type="checkbox"/> OUTRO: _____		
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES					
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 5 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 3 E 4 ANOS () <input type="checkbox"/> ENTRE 1 A 2 ANOS					
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES					
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO		<input type="checkbox"/> TÉCNICO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS			<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS <input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS <input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS		



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM
COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE
PROJETOS CULTURAIS

05 OU MAIS BANCAS
 03 A 04 BANCAS
 01 A 02 BANCAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no
CPF _____ e inscrito no RG _____,
detentor do imóvel localizado em (logradouro e nº) _____

Bairro: _____ Complemento: _____
Cidade: _____ CEP _____ declaro
que

_____ inscrito no CPF
_____ e inscrito no RG _____ é
locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ 2023

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

** Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.*